LEI MUNICIPAL Nº 583/2015
Data: 03 de junho de 2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 088/2002, QUE CRIA O PROGRAMA "NOSSA AGRICULTURA" DE INCENTIVO AS FAMÍLIAS RURÍCOLAS DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º, da Lei Municipal nº 088/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 5º Para a execução dessa Lei, fica autorizado ao Poder Executivo, disponibilizar e/ou utilizar equipamentos adquiridos com a finalidade de fomento da agricultura local.

Art. 2º Fica suprimido o parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 088/2002.

Art. 3º Modifica o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 088/2002, que passará a ter a seguinte redação:

> Art. 3º Para efeitos do inciso II, do artigo anterior, o Poder Executivo Municipal criará banco de horas individual, compreendendo o máximo de 30 (trinta) horas anuais trabalhadas para cada beneficiário, observada a contrapartida equivalente o valor de 10 (dez) litros de diesel para cada hora de retroescavadeira e 07 (sete) litros de diesel para cada hora trabalhada pelo trator/pneu.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de junho de 2015.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL